

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 007/2014

PROGRAMA PAIES – PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS ESPORTIVAS - 2014

“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES B – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA PAIES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES B, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme a Lei Municipal n°. 1.329/2013, datada de 23 de dezembro de 2013.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação de professores B – Educação Física, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será realizado por cargo e modalidade, conforme Anexo I.

1.1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.1.2. O candidato deverá apresentar Licenciatura Plena ou Bacharelado concluídos na área pleiteada.

1.1.3. Caberá à Comissão instituída pelo Decreto n°. 7.085/2014, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

1.2. O cronograma das etapas do processo seletivo obedecerá ao disposto no Anexo V.

2- DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O cargo, modalidade e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo III deste Edital.

Tabela Contratação em Horas

Especificação	Carga Horária
Professor B – Educação Física	45 horas

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, situada à Rua Mateus Corbiniano Coelho, n°. 71, Bairro Sernamby, no horário de 14:00h às 17:00h, conforme cronograma abaixo:

Data: 13/02/2014:

1. Professor B – Educação Física - **MODALIDADE: NATAÇÃO**

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

3.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição.

3.2.3. Ao candidato é permitido somente inscrever-se em apenas uma modalidade sendo necessária a entrega da documentação abaixo relacionada em envelope tamanho A4.

3.2.4. Os envelopes deverão conter cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:
I – Formação acadêmica/titulação, conforme anexo II;
II – Declaração de Tempo de serviço como comprovação de experiência profissional;
III – Declaração de comprovação de experiência profissional na modalidade escolhida com no mínimo de 06 (seis) meses;
IV – Registro no Conselho da classe.

3.2.5. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º., 5º. e 6º. deste Edital;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

V - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude por falta disciplinar.

VI - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

4.1.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional – tempo de serviço relacionados à área pleiteada.

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área pleiteada ou à área de esportes, sendo: 1 (um) na categoria I – Formação Acadêmica/Titulação, e até 2 (dois) nas categoria II – Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação, conforme o Anexo II deste Edital.

4.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4.2.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.3. Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos II deste Edital, relacionado ao cargo pleiteado ou à área de esportes.

4.4. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.5. Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

I - Res. N° 12/83; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- II - Res. N° 03/99; ou
- III - Res. N° 01/01; ou
- IV - Res. N° 01/07.

4.6. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.6.1. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

4.6.2. Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

4.7. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II - maior tempo de serviço na área pleiteada;
- III – Regra do artigo 440 do Código de Processo Penal.

4.8.1. A listagem do resultado preliminar dos candidatos será disponibilizada no site www.saomateus.es.gov.br e publicada em jornal de circulação local, na data de 15 de fevereiro de 2014.

4.8.2. Os candidatos terão o dia 17 de fevereiro de 2014, das 09:00h às 16:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.8.3. A listagem do resultado final dos candidatos será disponibilizada no site www.saomateus.es.gov.br e em jornal de circulação local no dia 19 de fevereiro de 2014.

5- DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que solicitará a Secretaria Municipal de Administração a demanda a ser convocada.

5.2. A primeira chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 20 de fevereiro de 2014, através de publicação em jornal local, devendo os convocados comparecer na citada secretaria, para formalização do contrato de trabalho.

5.2.1. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e cópia simples dos documentos relacionados abaixo:

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III – título de Eleitor com comprovante da última votação;
- IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V – PIS/PASEP (se possuir);
- VI – comprovante de residência;
- VII – certificado de reservista (para o sexo masculino);
- VIII – cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IX – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- X - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

XI – Atestado de Antecedentes Criminais;

XII – 2 fotos 3x4 recentes.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto neste artigo deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.4. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos do presente edital.

5.4.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e assinada pela comissão.

5.4.2. Ao candidato não será permitida a troca de modalidade após a efetivação da escolha.

5.4.3. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

5.5. Após a chamada inicial terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do programa, a qual será realizada através de publicação em jornal de circulação local e site www.saomateus.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar a sua convocação.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

6.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente desligado.

6.3. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.4. A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sendo que deverá ser solicitada a rescisão dos contratos dos servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional designado temporariamente.

6.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:

6.5.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente.

6.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.7. Esgotando-se a lista de aprovados e havendo excepcional necessidade poderá a Secretaria Municipal de Administração editar Portaria como novo processo seletivo simplificado para o suprimento de vagas.

São Mateus/ES, 11 de fevereiro de 2014.

FILIFE KOHLS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.932/2013

ANEXO I

Cargo: Professor B – Educação Física – **MODALIDADE: NATAÇÃO**

ANEXO II

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO

O Tempo de serviço deverá ser referente à DEZ/2011 à DEZ/2013 não podendo ser concomitante.

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR
Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 24 meses – Município de São Mateus, Rede Estadual e rede Particular ou demais Municípios com experiência em projetos sociais.	1,0 por mês trabalhado

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10

Categoria II – Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	7
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 180 A 239 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	6
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 120 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	5
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

Cargo	Modalidade	Pré-requisito
PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Natação	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física acompanhado de registro no CREF e experiência comprovada na área de pleiteada.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	IV. 01	R\$ 1.274,50	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado.
	V. 01	R\$ 1.554,89	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VI. 01	R\$ 2.166,65	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VII. 01	R\$ 2.549,00	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DATAS

PUBLICAÇÃO EDITAL	12/02/2014
INSCRIÇÕES	13/02/2014
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	15/02/2014
RECURSOS	17/02/2014
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/02/2014
ESCOLHA	20/02/2014